



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Heliópolis

1

Segunda-feira • 14 de Fevereiro de 2022 • Ano IX • Nº 1485

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Heliópolis publica:

- **Notificação Extrajudicial** - Notificada: empresa Israel Motta de Souza Junior.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - José Mendonça Dantas / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Heliópolis - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KH1WZODUJDH2EHZWFKFMPA

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.393.178/0001-91, com sede na praça Jose Dantas de Souza, s/n, Centro, Heliópolis, Bahia, neste ato por seu representante legal, Jose Mendonça Dantas, agente político, no uso das atribuições que lhe confere o cargo de prefeito do aludido ente federado, daqui por diante denominado simplesmente notificante;

NOTIFICADA: empresa **ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 28.862.607/0001-08, sediada na Rua da Liberdade, n.º 149, Jardim Sumaré, Cidade de Santo Antônio da Platina, Estado de Paraná, Cep: 86430-000, doravante denominada simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a **NOTIFICANTE**, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos doravante aduzidos, com o escopo precípua de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa aos sujeitos aludidos ao norte.

A **NOTIFICANTE** e a **NOTIFICADA** são signatárias de ata de registro de preços n.º 029/2021, originária do Pregão Eletrônico tombado sob a sequência numérica PE004/2021, erigida aos 04 dias no mês de junho de 2021 e publicada aos oito dias do mês junho de 2021, por conduto da qual a NOTIFICADA firmou compromisso (obrigação) de fornecer contratações futuras volvidas ao fornecimento de equipamentos e materiais de informática ao Município NOTIFICANTE, em estrita obediência à sistemática estabelecida pelo sistema de registro de preços e nos exatos moldes das normas internas condensadas no bojo do edital alusivo ao antedito pregão eletrônico e da ata em vértice.

Ocorre, todavia, que, malgrado o Órgão Gerenciador, ora **NOTIFICANTE**, tenha provocado a **NOTIFICADA**, por meio de ordem de compra, que substituiu o instrumento do contrato, originária do punho da Senhor Antonio Marcos De Oliveira, Secretario Municipal de Educação do município de Heliópolis, emitida em 20 de outubro do ano de 2021 e 01 de novembro de 2021 e encaminhada no e-mail i9distr@outlook.com, a entabular avença orientada ao fornecimento dos equipamentos de informática solicitando na ordem de fornecimento conforme ata de registro de preços em referência e, ainda, data em



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

que exarada a presente notificação, portanto, há exatos e 93 (noventa e três) dias da primeira solicitação, esta queda-se inerte, e oferece, por via oblíqua, resistência à entrega dos produtos encarecidos, o que equivale ao não fornecimento dos produtos encarecidos. Noutro giro verbal, a conduta se amolda, *a priori*, em perfeição à inexecução total do pacto negocial.

Cumpre destacar, ainda, por oportuno e necessário, que, nesse pedido a **NOTIFICANTE**, fez inúmeras ligações encaminhou mensagens por WhatsApp através do número (43) 99614-4703, solicitando a entrega da mercadoria, porém não ocorrendo o retorno por parte do fornecedor, diante disto a empresa está encarecendo tanto o cumprimento da obrigação de fornecer os produtos requestados, quanto justificativas minimamente plausíveis para o atraso.

Não havendo a devida justificativa e inexecução em não entregar os produtos solicitados, cumpre destacar que será realizado abertura de processo administrativo a fim de apurar os fatos ocorridos e consequentemente sujeito a aplicação das penalidades cabíveis conforme estabelecidas na ata de registro de preços firmada.

Destarte, num primeiro súbito de vista, a **NOTIFICADA** deslustrou, a um só tempo, a regra estabelecida no Item 3.1.10 da Execução do objeto, senão vejamos:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1.10. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias corridos após a ciência da ordem de fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor, observadas as especificidades de entregas dispostas no Termo de Referência e seus respectivos subitens.

Nesse contexto a ata de registro de preços estabelece que o fornecimento dos produtos deve ser levado a efeito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação.

Ante as razões adendo, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento da ata de registro n.º 029/2021 por parte da notificada, por força da cláusula terceira do edital pregão eletrônico 004/2021.

Em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, concede-se, por este ato, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça Jose Dantas de Souza, nº02 Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão do registro de preços e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Antoja-se, ainda, que, dando cumprimento ao princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à validade e legitimidade deste ato.

Heliópolis (BA), 14 de fevereiro de 2022.

José Mendonça Dantas
Prefeito do Município de Heliópolis